



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº 17

Dispõe sôbre extinção de cargo .

O Pôvo do Município de Mindurí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sancione a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a extinguir o cargo de Encarregado do Serviço de Eletricidade, criado pela Lei nº , do corrente ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mindurí, 24 de outubro de 1955.

Rosário Gomes de Andrade  
Prefeito Municipal.

José de Andrade  
Secretário.